



AUTORIZAÇÃO DE USO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) E O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IMA).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)**, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), instituído pela Lei estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, com sede à Rua Engenheiro Rebouças, nº 1.206, no bairro de Rebouças, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80215-000, inscrita no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente JOSÉ VOLNEI BISOGNIN, no uso das atribuições e, de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IMA)**, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), instituído pela Lei estadual nº 17.354 de 20 de dezembro de 2017, com sede e foro na Capital do Estado de Santa Catarina, com circunscrição em todo o território catarinense e, em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, inscrita no CNPJ sob n.º 83.256.545/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, DANIEL VINICIUS NETTO, celebram a presente AUTORIZAÇÃO DE USO COM ENCARGOS, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que o IAT é, por força de lei, o órgão estadual do meio ambiente, que dentre outras atribuições, é responsável pelo exercício do poder de polícia administrativa para o controle da poluição ambiental em todo o território do Estado do Paraná, além de proceder à formulação de políticas públicas relacionadas à questão ambiental em conformidade com as Leis estaduais nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que o IMA é, por força de lei, o órgão estadual do meio ambiente, que dentre outras atribuições, é responsável pelo exercício do poder de polícia administrativa para o controle da poluição ambiental em todo o território do Estado de Santa Catarina, além de



proceder à formulação de políticas públicas relacionadas à questão ambiental em conformidade com a Lei estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009;

Considerando que a Política Nacional do Meio Ambiente visa, entre outros objetivos, à divulgação de dados e informações ambientais e a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico, nos termos do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, sendo tal meta reforçada, no que concerne ao monitoramento de emissões atmosféricas, pela Resolução CONAMA nº 491, de 19 de novembro de 2018, conforme art. 12º, art. 13;

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, estabelece em seu artigo 4º, II, que os entes federativos podem valer-se, entre outros, de vários instrumentos de cooperação institucional, dentre os quais, o acordos de cooperação técnica;

Considerando que as funcionalidades do sistema criado pelo IAT para a gestão da qualidade do ar podem ser aplicadas a outros órgãos de controle ambiental;

Considerando que o referido sistema de gestão visa garantir que o desenvolvimento sócio-econômico ocorra de forma sustentável e ambientalmente segura com ações de monitoramento, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico.

As partes acima qualificadas firmam a presente Autorização de Uso com Encargos, mediante as cláusulas e condições a seguir acordadas:



Cláusula Primeira – Do Objeto.

1.1. Constitui objeto da presente Autorização de Uso com Encargos a autorização de uso do Sistema de Gestão de Qualidade do Ar, desenvolvido no Estado do Paraná e de propriedade do Instituto Água e Terra – IAT.

Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes

2.1. Constituem obrigações do IAT:

2.1.1 O IAT entregará o software, o código fonte e demais documentos pertinentes do Sistema de Gestão de Qualidade do Ar, desenvolvido no Estado do Paraná, possibilitando seu uso pelo IMA;

2.1.2 O IAT deverá disponibilizar também os manuais de utilização do software e a legislação paranaense afeta à área de emissões atmosféricas;

2.2. Constituem obrigações do IMA:

2.2.1 Implementar e manter o software, bem como realizar os ajustes que considerar necessários, dando suporte aos seus usuários;

2.2.2 O IMA, como contrapartida, deverá promover ao IAT um curso para Formação de Pilotos de Drones – Aeronaves Não Tripuladas, visando o conhecimento técnico para o emprego em licenciamento e fiscalização ambientais;

2.2.2.a O curso será ministrado para um público de 30 (trinta) pessoas, em data a ser acordada pelas partes;

2.2.2.b No curso a ser ministrado estará incluso material didático, instrução à distância e presencial e a emissão de certificado aos participantes;



2.2.2.c O curso deverá ser ministrado em no máximo 01 (um) ano após a assinatura da presente Autorização de Uso com Encargos;

Cláusula Terceira – Da Vigência.

3.1 A presente Autorização de Uso com Encargos possui prazo indeterminado, podendo o IAT rescindir a mesma a qualquer momento, em virtude de sua precariedade.

3.2 Pretendendo o IMA a rescisão da Autorização de Uso com Encargos deverá comunicar o IAT, devolvendo o software, o código fonte e os demais documentos pertinentes ao mesmo.

Cláusula Quarta – Dos Recursos.

4.1 A presente Autorização de Uso com Encargos não contempla a aplicação de recursos financeiros ou dispêndio econômico específico, bem como repasses por qualquer dos partícipes, cabendo a cada um responsabilizar-se pelo custeio ordinário da respectiva participação nas atividades previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – Do Pessoal.

5.1 Cada uma das partes promoverá a indicação dos profissionais envolvidos nas ações contempladas neste instrumento, conforme abaixo especificado:

5.1.1 O IAT indica o colaborador João Carlos Oliveira, para realizar o fornecimento do código fonte e demais documentos pertinentes e auxiliar na implantação do Sistema de Gestão de Qualidade do Ar. Bem como realizar o acompanhamento e a fiscalização da presente autorização. E-mail para contato: joacol@iat.pr.gov.br;

5.1.2 O IAT indica a colaboradora Meire Raquel Schmidt Cordeiro, como ponto focal para organização do curso para Formação de Pilotos de Drones – Aeronaves Não



Tripuladas. Bem como realizar o acompanhamento e a fiscalização da presente autorização. E-mail para contato: meire.schmidt@iat.pr.gov.br;

5.1.3 O IMA indica o colaborador Diego Hemkemeier Silva, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da presente autorização. E-mail para contato: diegosilva@ima.sc.gov.br;

Cláusula Sexta – Dos Casos Omissos

6.1 Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas **PARTES**, que definirão as providências a serem tomadas.

Cláusula Sétima – Do Foro

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas na execução da presente Autorização de Uso com Encargos, as PARTES elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem de acordo, assinam a presente Autorização de Uso com Encargos.

Curitiba, 21 Dezembro de 2022.

JOSE VOLNEI
BISOGNIN:417
28238072

Assinado de forma
digital por JOSE VOLNEI
BISOGNIN:41728238072
Dados: 2022.12.21
18:02:07 -03'00'

José Volnei Bisognin

[assinado eletronicamente]

Presidente do IAT

Daniel Vinicius Netto

[assinado eletronicamente]

Presidente do IMA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7XQ036JK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSE VOLNEI BISOGNIN** (CPF: 417.XXX.380-XX) em 21/12/2022 às 18:02:07
Emitido por: "AC SOLUTI RFB V5", emitido em 23/11/2022 - 14:17:00 e válido até 23/11/2025 - 14:17:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **DANIEL VINICIUS NETTO** (CPF: 712.XXX.349-XX) em 22/12/2022 às 14:48:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2021 - 15:40:29 e válido até 23/02/2121 - 15:40:29.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDQ5MjMwXzQ5MjM4XzlwMjJfN1hRMDM2Sks=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00049230/2022** e o código **7XQ036JK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.